

MUNICÍPIO DE OEIRAS | DECPC |
Divisão de Educação

MANUAL: Atribuição de subsídio para livros e material escolar

Conforme o Plano de Atribuição de Auxílios Económicos no Âmbito da Ação Social Escolar, aprovado pela Assembleia Municipal em 25 de maio de 2015

Ano letivo 2015-2016

Índice

1. Enquadramento Legal	2
2. Objetivo	2
3. Subsídio para Livros e Material Escolar	2
3.1. A quem se destina?	2
3.2. Qual o período de vigência?	2
4. Forma e prazo das candidaturas	3
4.1. Qual o prazo de candidaturas?	3
4.2. Como efetuar as candidaturas?	3
4.3. Qual a documentação necessária?	3
5. Contactos da Divisão de Educação	4
6. Horário de Funcionamento da Divisão de Educação	4

1. ENQUADRAMENTO LEGAL

Despacho n.º 18987/2009 - regula as condições de aplicação, a partir do ano letivo de 2009/2010, das medidas de ação social escolar, da responsabilidade do Ministério da Educação e Ciência e dos Municípios, em diversas modalidades.

2. OBJETIVO

Atribuição de um subsídio aos alunos carenciados que frequentem escolas básicas do 1º ciclo do concelho de Oeiras, decorrente do Decreto-Lei nº399-A/84, de 28 de Dezembro.

3. SUBSÍDIO PARA LIVROS E MATERIAL ESCOLAR

3.1 A QUEM SE DESTINA?

Alunos que frequentem escolas básicas do 1º ciclo do concelho de Oeiras, e que usufruam de escalão de ação social escolar (ASE) A ou B.

Aos escalões 1 e 2 do abono de família correspondem, respetivamente, os escalões A e B de ASE.

2

3.2 QUAL O PERÍODO DE VIGÊNCIA?

O subsídio destina-se a participar as despesas tidas com livros e material escolar no ano letivo 2015/2016.

O montante do subsídio será definido pelo executivo municipal, sendo diferenciado consoante o escalão de ASE atribuído, e tendo por base o Despacho publicado anualmente pelo Ministério da Educação e Ciência que define os valores mínimos de participação neste apoio financeiro.

Não haverá lugar a qualquer pagamento direto aos alunos ou encarregados de educação. O pagamento deste subsídio será efetuado ao Agrupamento de Escolas que o(a) aluno(a) frequenta, e será precedido de comunicação oficial com indicação dos alunos beneficiados.

4. FORMA E PRAZO DE CANDIDATURAS

4.1. QUAL O PRAZO DE CANDIDATURAS?

A entrega de candidaturas para o subsídio de livros e material decorre no prazo definido pela direção do Agrupamento de Escolas que o(a) aluno(a) frequenta.

Só serão analisados os processos remetidos pela direção dos Agrupamentos de Escolas, devendo os mesmos ser enviados para a Divisão de Educação até ao dia 31 de julho de 2015.

4.2 COMO EFETUAR AS CANDIDATURAS?

Presencialmente, no Serviço de Ação Social Escolar do Agrupamento de Escolas que o(a) aluno(a) frequenta.

Não serão considerados processos de candidatura remetidos pelos alunos ou encarregados de educação para a Divisão de Educação.

4.3 QUAL A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA?

Para a formalização da candidatura ao subsídio de livros e material escolar é necessária a entrega dos seguintes documentos:

- Ficha de candidatura ao subsídio que deverá ser completamente preenchida e assinada, e que se encontra disponível no Serviço de Ação Social Escolar do Agrupamento de Escolas;
- Cópia da declaração da Segurança Social, atualizada, onde conste informação relativa ao seu posicionamento para efeitos de abono de família.

5. CONTACTOS

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	
Telefone	21 440 85 37
E-mail	de@cm-oeiras.pt
Fax	21 440 85 64
Morada	Edifício Atrium, Rua Coro de Santo Amaro de Oeiras, 4A (Parque dos Poetas), 2780-379 Oeiras
Página	www.educacao.cm-oeiras.pt www.cm-oeiras.pt

6. HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO

Entre as 09h00 e as 12h30 e as 14h00 e as 17h30